

AVISO

Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO EM FRANÇA

(Abertura de procedimento concursal simplificado destinado ao **recrutamento local** de docentes do ensino português no estrangeiro para os níveis **2.º, 3.º CEB e Secundário – História e Geografia**, língua francesa, horário a prover RPA 02H)

1. Abertura e publicitação de procedimento concursal, após observância do procedimento prévio:

1.1. Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de julho, e pelo DL n.º 234/2012, de 30 de outubro, que, por último, também o republicou e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para o recrutamento local de um professor do ensino português no estrangeiro.

1.2. Para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 -A/2011 6 de abril, aplicável “ex vi” no n.º 3 do artigo 32º do DL n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação conferida pelo DL n.º 234/2012, de 30 de outubro, não existe reserva de recrutamento interna.

1.3. Para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 5 do artigo 24º da Lei n.º 80/ 2013, de 28 de novembro, e de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 265º da LTFP, aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (aplicável “ex vi” na alínea a) do artigo 42º do RJEPE) e no artigo 4º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi cumprido o procedimento de consulta prévia ao INA de 29.03.2016, que emitiu declaração de Inexistência de docentes em situação de requalificação com perfil adequado ao exercício das funções e a suprir as necessidades identificadas, que justificam a abertura do presente procedimento.

2. Data e autor do ato de autorização de abertura do procedimento:

O presente procedimento foi autorizado por despacho do Conselho Diretivo do Camões, I.P., de 07/03/2016, para os efeitos e ao abrigo do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, das alíneas g) e i) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 5.º do DL n.º 21/2012, de 30 de janeiro, e exarada na Informação de Serviço n.º I/2016/2018 – DSLC - DCEPE, de 23.03.2016.

3. Identificação do posto de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento do seguinte horário:

País	Localidades	Horário	Nível de ensino/cargo	Número de horas letivas semanais	Área consular	Língua
França	Chaville (92) Saint Germain-en-Laye (78)	RPA 02H Substituição a)	2.º/3.º CEB e Secundário Cursos de História e Geografia	14h	Paris	Francês

a) Período de provimento: de 09 de maio 2016 a 09 de julho de 2016

4. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir a remuneração ilíquida mensal (em euros), nos termos do disposto no Despacho nº 17398 -C/2009, de 27 de julho, publicado no DR, 2ª série, nº 144 de 28 de julho, atualizado pelo Despacho nº 20025/2006 de 1 de setembro, publicado no DR, 2ª série nº 190 de 2 de outubro estando sujeita aos descontos legais e às reduções remuneratórias nos termos da legislação em vigor.

2.º, 3º CEB e secundário	Horário RPA 02H (14h)
Profissionalizado com mais de 15 anos	2 601,14 €
Profissionalizado com menos de 15 anos	2 364,67 €

Licenciado profissionalizado	não	2 128,20 €
Não licenciado		1 950,86 €

5. Requisitos de candidatura:

Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro:

- a) possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;
- b) estejam devidamente habilitados para a docência;
- c) revelem domínio perfeito da língua portuguesa;
- d) possuam formação comprovada por certificado, traduzido em português ou na língua francesa, passado por instituto de línguas que ateste de forma expressa a proficiência linguística correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (não é considerada suficiente a frequência do ensino secundário);
- e) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- f) tenham 18 anos de idade completos;
- g) possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- h) tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6. Área de lecionação:

Ensino de **História e Geografia – 2.º, 3.º CEB e Secundário.**

7. Prazo para apresentação de candidaturas:

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação de abertura do presente procedimento.

8. Forma de apresentação de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador do ensino português no estrangeiro e enviadas por correio eletrónico para: cepe.franca@camoes.mne.pt

9. Método de seleção a aplicar, respetiva ponderação dos elementos e fatores que o constituem e sistema de valoração final:

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o método de seleção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

- a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 60%.
- b) A ponderação da experiência profissional é de 40%.

10. Ordenação dos candidatos:

10.1. Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção.

10.2. A avaliação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = 60\% HAP + 40\% EP$$

AF – avaliação final

HAP – habilitação académica e profissional

EP – experiência profissional

11. Local e forma de divulgação dos resultados:

Os resultados serão divulgados na página do Instituto Camões (www.instituto-camoes.pt), no sítio da Coordenação de Ensino Português em França

(www.epefrance.org) e afixados em local visível nas instalações da embaixada de Portugal em França (Paris).

12. Direito de participação dos interessados:

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior, para:

13. Documentos a entregar pelo candidato:

13.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão ou documento equivalente;
- b) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- d) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Certidão comprovativa da (s) habilitação (ões) declarada (s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- f) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes no estrangeiro e /ou noutras modalidades educativas;
- g) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa (se aplicável) e da (s) língua (s) estrangeira (s);
- h) Currículo.

13.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os documentos referidos no número anterior podem ser substituídos

pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no nº 6 do presente Aviso.

13.3. Verificando-se a impossibilidade de entrega dos documentos dentro do prazo de candidatura, na situação indicado em 11.2 do presente Aviso de abertura, os documentos em falta deverão ser entregues, pelo candidato que seja notificado para aceitar o lugar nos termos do artigo 15º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, no prazo de oito dias após a aceitação do lugar.

14. Enquadramento legal:

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelo DL nº 165- C/2009, de 28 de julho, e alterado e republicado pelo DL nº 234/2012, de 30 de outubro, bem como a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o Despacho nº 8379/2015, de 10 de julho, publicado no DR, 2ª série, nº 148, de 31 de julho, os nºs 1 a 3 do artigo 40º da Portaria nº 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145/2011, de 6 de abril e Lei de Orçamento de Estado em vigor, aprovada pela Lei nº 82 -B /2014, de 31 de dezembro.

15. Aceitação do lugar:

15.1. Após a publicitação da lista de ordenação final de ordenação dos candidatos a que se alude no nº 9 do presente Aviso e de acordo com a ordem nela estabelecida, os candidatos serão notificados para efeitos de aceitação do lugar por uma das formas elencadas nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 15º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, devendo a aceitação ser comunicada, por escrito, pelo candidato no prazo de 24 horas a contar da data do recibo de entrega do correio eletrónico ou da data do registo do ofício, respeitada a dilação de 3 dias do correio.

15.2. O (s) candidato (s) que aceite (m) o lugar, dever ter disponibilidade para assumir as funções adstritas ao horário, devendo apresentar-se ao serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de aceitação.

15.3. A aceitação do lugar será formalizada pela assinatura do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, de acordo com o previsto, conjugadamente, no nº 4 do artigo 32º do DL nº 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação dada pelo DL nº 234/2012, de 30 de outubro, e do nº 2 do artigo 15º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, ficando a sua eficácia, nos casos previstos no nº 3 do artigo 6º desta Portaria, condicionada à entrega dos documentos em falta.

15.4. Os documentos em falta, exigidos no aviso de abertura, deverão ser entregues no prazo de oito dias após a aceitação do lugar, sob pena de cessação imediata de funções docentes, de impossibilidade de o candidato concorrer, durante três anos, aos procedimentos concursais que sejam abertos para o ensino português no estrangeiro, tendo o docente apenas direito ao pagamento da remuneração correspondente aos dias em que exerceu funções.

16. Prazo e forma de reclamação:

Em cumprimento do estabelecido na alínea m) do nº 1 da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, os candidatos podem reclamar, por escrito, nos termos gerais, para o autor do ato, no prazo de 15 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da publicação da lista definitiva de ordenação final, tendo em conta, conjugadamente, a alínea d) do nº 4 e o nº 5 do artigo 2º e os nºs 1 e 3 do artigo 191º do Código do Procedimento Administrativo e o artigo 14º da supramencionada Portaria.

26/04/2016

A Coordenadora do Ensino Português em França

